

LEI N° 766, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

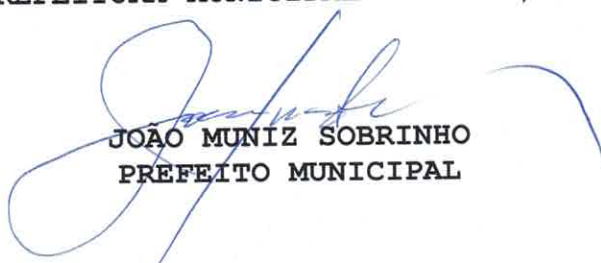
Altera a Lei Municipal n° 746 de março de 2022, que dispõe sobre a fixação dos vencimentos-base dos cargos de nível médio e superior na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte lei:

Art. 1° O Terapeuta Ocupacional, nível superior, de que trata o Anexo Único da Lei n°. 746/2022, terá carga horária mensal de 30 horas para fins de percepção de seu salário base.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 08 de agosto de 2022.

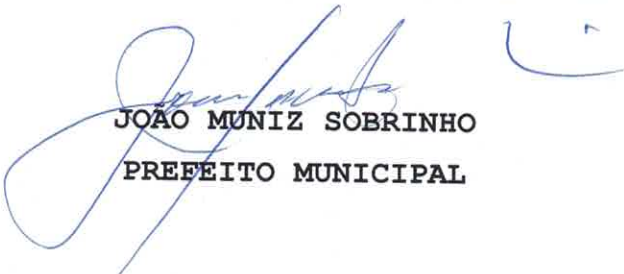


JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei N° 766, de 05 de agosto de 2022, que "ESTABELECE PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, AGENTES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS/AGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 05 de agosto de 2022, conforme Lei Municipal n° 439/2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - CE., em 05 de agosto de 2022.



JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL